

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 54 | nº 3 | Quarta-feira, 06/01/2021

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	3
Apoio Estratégico	3
Secretaria-Geral da Presidência	4
Secretaria-Geral de Controle Externo	9
Coordenação-Geral de Controle Externo de Políticas Públicas	9
Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado	9
Secretaria-Geral de Administração	11
Secretaria de Gestão de Pessoas	12
Diretoria de Legislação de Pessoal	16
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	20
Serviço de Gestão de Informações Funcionais	21
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	23
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio	25

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Vice-Presidente

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

VITAL DO RÊGO FILHO

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária-Geral

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS****PORTARIA-TCU Nº 4, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XVIII do art. 28, c/c o art. 29, ambos do Regimento Interno do TCU;

Considerando a solicitação objeto do Ofício nº 4367/2020-SGG, de 11 de novembro de 2020, juntado ao processo nº TC-000.870/2019-6;

Considerando o disposto na Portaria-TCU nº 404, de 30 de dezembro de 2019, referendada pelo Plenário na Sessão do dia 22 de janeiro de 2020; e

Considerando o disposto no art. 93, inciso I e §§ 1º e 3º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PRORROGAR, até 15 de janeiro de 2022, a cessão do Auditor Federal de Controle Externo Henrique Moraes Ziller, Matrícula-TCU nº 4584-5, ao Governo do Estado de Goiás, com ônus para o cessionário, para continuar exercendo o cargo em comissão de Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

ANA ARRAES

(Publicado no DOU Edição nº 3 de 06/01/2021, Seção 2, p. 38)

PORTARIA-TCU Nº 5, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XVIII do art. 28, c/c o art. 29, ambos do Regimento Interno do TCU;

Considerando a solicitação objeto do OFÍCIO Nº 856/2020/SE/MAPA, de 27 de novembro de 2020, juntado ao processo nº TC-000.088/2019-6;

Considerando o disposto na Portaria-TCU nº 403, de 30 de dezembro de 2019, referendada pelo Plenário na Sessão de 22 de janeiro de 2020; e

Considerando o disposto no art. 93, inciso I e §§ 1º e 3º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PRORROGAR, até 15 de janeiro de 2022, a cessão do Auditor Federal de Controle Externo Fernando Silveira Camargo, Matrícula-TCU nº 5717-7, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com ônus para o TCU limitado à remuneração relativa ao cargo efetivo, para continuar exercendo o cargo em comissão de Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação daquele Órgão.

ANA ARRAES

(Publicado no DOU Edição nº 3 de 06/01/2021, Seção 2, p. 38)

PORTARIA-TCU Nº 7, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XVIII do art. 28, c/c o art. 29, ambos do Regimento Interno do TCU;

Considerando a solicitação objeto do OFÍCIO Nº 4126/2020-SEEC/SEGEA, de 16 de dezembro de 2020, juntado ao processo nº TC-043.494/2018-8;

Considerando o disposto na Portaria-TCU nº 402, de 30 de dezembro de 2019, referendada pelo Plenário na Sessão de 22 de janeiro de 2020; e

Considerando o disposto no art. 93, inciso I e §§ 1º e 3º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PRORROGAR, até 15 de janeiro de 2022, a cessão do Auditor Federal de Controle Externo Paulo Wanderson Moreira Martins, Matrícula-TCU nº 10214-8, ao Governo do Distrito Federal, sem ônus para o TCU, para continuar exercendo o cargo de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal.

ANA ARRAES

(Publicado no DOU Edição nº 3 de 06/01/2021, Seção 2, p. 38)

PORTARIA-TCU Nº 9, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XVIII do art. 28, c/c o art. 29, ambos do Regimento Interno do TCU;

Considerando a solicitação objeto do OFÍCIO Nº 130/2020/CC/PR, de 9 de dezembro de 2020, juntado ao processo nº TC-005.431/2019-0;

Considerando o disposto na Portaria-TCU nº 401, de 27 de dezembro de 2019, referendada pelo Plenário na Sessão de 22 de janeiro de 2020; e

Considerando o disposto no art. 93, inciso I e §§ 1º e 3º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PRORROGAR, até 15 de janeiro de 2022, a cessão do Auditor Federal de Controle Externo Marcelo Barros Gomes, Matrícula-TCU nº 3126-7, à Presidência da República, com ônus para o TCU limitado à remuneração relativa ao cargo efetivo, para continuar exercendo o cargo em comissão de Secretário Especial de Relacionamento Externo da Casa Civil.

ANA ARRAES

(Publicado no DOU Edição nº 3 de 06/01/2021, Seção 2, p. 38)

GABINETES DE AUTORIDADES**APOIO ESTRATÉGICO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e à vista do limite fixado pela Portaria-TCU nº 5, de 16 de janeiro de 2020, alterada pela Portaria-TCU nº 146, de 29 de setembro de 2020, informando que este ato é praticado por delegação de competência, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Portaria-TCU nº 8, de 2 de janeiro de 2019.

Em 5 de janeiro de 2021

AUTORIZANDO o ressarcimento das despesas médicas não reembolsadas, total ou parcialmente, pelo plano de saúde contratado, às autoridades deste Tribunal, ativas, inativas, seus dependentes e pensionistas civis, apresentadas no período de 1º/12/2020 a 31/12/2020, no valor de R\$ 14.011,59 (quatorze mil e onze reais e cinquenta e nove centavos).

(TC 000.026/2020-4)

JANAÍNA CAMARGO ROSAL
Chefe de Gabinete

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**PORTARIAS****PORTARIA-SEGEPRES Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2021**

Subdelega competência ao titular da Secretaria-Geral Adjunta da Presidência e aos titulares das demais unidades integrantes da Segepres, para a prática dos atos que especifica.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 1, de 4 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência aos titulares da Secretaria-Geral Adjunta da Presidência, do Instituto Serzedello Corrêa, da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, da Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial, da Assessoria Parlamentar, das Secretarias de Ouvidoria e Segurança da Informação, de Relações Internacionais, de Soluções de Tecnologia da Informação, de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, de Comunicação e das Sessões e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticarem os seguintes atos no âmbito de suas áreas de competência:

I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;

II - deferir pedido de vista, de cópia, e de informações relativas a processos sem relator designado ou a processos encerrados, inclusive àqueles com restrição de acesso em razão da confidencialidade, observando-se, no que couber, o disposto nas Resoluções-TCU nº 294, de 18 de abril de 2018, e nº 259, de 7 de maio de 2014;

III - promover o encerramento de processo que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259, de 2014; e

IV - expedir, na área de sua competência, certidões e declarações em conformidade, no que couber, com os arts. 74 a 87 da Resolução-TCU nº 259, de 2014, mencionando esta delegação, ressalvadas as requeridas pelo Presidente da República, Vice-Presidente da República, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, Membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores

Art. 2º Fica subdelegada competência ao titular da Secretaria-Geral Adjunta da Presidência e, em seus impedimentos legais, ao seu substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos no âmbito desta unidade básica:

I - encaminhar processos afetos à Segepres aos relatores ou para inclusão em sorteio específico, nos termos da Resolução-TCU nº 175, de 25 de maio de 2005;

II - sobrestar processo da área de atuação da Segepres para o qual não tenha sido designado relator, na hipótese de se tratar de matéria conexa com aquela tratada em outro processo em tramitação no TCU;

III - autorizar viagens de servidores do TCU e colaboradores eventuais, dentro do território nacional, para a realização de serviços afetos à área de atuação da Segepres; e

IV - manifestar-se em documentos e processos e expedir memorandos que tratem das competências atribuídas à Segepres nos termos dos arts. 7º e 8º da Resolução-TCU nº 324, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam autorizados os titulares das unidades indicadas no **caput** do artigo 1º desta Portaria, obedecidas as atribuições relativas aos titulares das subunidades - Diretorias e Serviços - integrantes de suas respectivas unidades, a subdelegar competências conferidas por meio desta Portaria, em consonância com a necessidade do serviço.

Art. 4º Os atos praticados por subdelegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-Segepres nº 1, de 2 de janeiro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ADRIANO CÉSAR FERREIRA AMORIM

PORTARIA-SEGEPRES Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe acerca das competências e da estrutura da Secretaria-Geral da Presidência.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a competência que lhe conferem o art. 91, inciso II, da Resolução-TCU nº 324, de 30 de dezembro de 2020, c/c o art. 1º, inciso XI, da Portaria-TCU nº 1, de 4 de janeiro de 2021,

considerando as alterações de estrutura promovidas pela Resolução-TCU nº 324, de 2020, e

considerando as diretrizes emanadas pela Presidência do TCU, resolve:

Art. 1º As competências e a estrutura das unidades integrantes da Secretaria-Geral da Presidência (Segepres), em conformidade com as disposições da Resolução-TCU nº 324, de 30 de dezembro de 20120, são as estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º A Segepres tem por finalidade assegurar o suporte estratégico ao funcionamento do TCU e da Secretaria do Tribunal, por meio do apoio especializado aos órgãos colegiados, da coordenação das atividades concernentes a relações institucionais com órgãos e entidades nacionais e internacionais, das iniciativas de tecnologia da informação (TI), capacitação e desenvolvimento de competências, modernização do Tribunal, planejamento, comunicação, cerimonial e segurança da informação, proteção de dados e ouvidoria.

Art. 3º Compete à Segepres:

I - assessorar e apoiar o Presidente e as demais autoridades do Tribunal:

a) na tomada de decisão e na realização de ações atinentes a relações institucionais com órgãos e entidades nacionais e internacionais, ao desenvolvimento e modernização institucional, ao fomento tecnológico, metodológico e educacional, às ações integradas de comunicação, ao planejamento institucional, à segurança da informação e às questões de apoio aos colegiados;

b) na coordenação das atividades afetas à celebração e ao acompanhamento da execução de acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres a serem firmados pelo TCU com outros órgãos e entidades nacionais e internacionais; e

c) na coordenação da Política de Acessibilidade do Tribunal, sob supervisão de membro do Ministério Público junto ao TCU indicado pelo Procurador-Geral;

II - coordenar o planejamento e a implementação de investimentos financiados, total ou parcialmente, por operações de crédito externo reembolsáveis ou não reembolsáveis, firmadas pela República Federativa do Brasil e entidades internacionais, que tenha o TCU como beneficiário;

III - promover a integração do Tribunal com outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário bem como com entidades organizadas da sociedade;

IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades e os projetos inerentes ao suporte e ao desenvolvimento institucional nas áreas de sua finalidade;

V - orientar o desdobramento de diretrizes, acompanhar as ações desenvolvidas, controlar o alcance de metas e avaliar o resultado no âmbito de suas unidades integrantes;

VI - aprovar manuais e regulamentos relativos às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos nas áreas de suporte e desenvolvimento institucional no âmbito de suas unidades integrantes;

VII - obter, sistematizar e gerir informações estratégicas para as ações que digam respeito à sua área de atuação; e

VIII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 4º A Segepres conta com a seguinte estrutura:

I - Secretaria-Geral Adjunta da Presidência (Adgepres);

II - Secretaria das Sessões (Seses);

III - Secretaria de Comunicação (Secom);

IV - Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan);

V - Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI);

VI - Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (Setic);

VII - Secretaria de Relações Internacionais (Serint);

VIII - Secretaria de Ouvidoria e Segurança da Informação (Sesouv);

IX - Instituto Serzedello Corrêa (ISC);

X - Assessoria Parlamentar (Aspar);

XI - Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial (Aceri);

XII - Assessoria; e

XIII - Serviço de Administração.

Art. 5º A Adgepres tem por finalidade assessorar a Segepres no exercício de suas competências, especialmente no que se refere à coordenação, ao acompanhamento e à execução das ações estratégicas de suporte.

Art. 6º Compete à Adgepres:

I - secretariar a Comissão de Coordenação Geral (CCG) e prover o apoio necessário a seu funcionamento;

II - planejar, organizar, racionalizar, acompanhar e executar ações e serviços de suporte estratégico que necessitem de atuação intersetorial;

III - auxiliar o Secretário-Geral da Presidência na gestão, coordenação, orientação e supervisão das unidades a ele subordinadas, em especial no acompanhamento das ações constantes dos planos institucionais e demais prioridades indicadas pela Presidência do Tribunal;

IV - coordenar, em conjunto com a STI, as iniciativas de provimento descentralizado de soluções de tecnologia da informação essenciais à área de suporte estratégico; e

V - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de iniciativas financiadas por operações de crédito externo, será viabilizada a pertinente Unidade de Coordenação de Projetos (UCP) como parte integrante da Adgepres.

Art. 7º A Assessoria da Segepres tem por finalidade desenvolver estudos e pesquisas, preparar pareceres, pronunciamentos, expedientes, manifestações e comunicações do Secretário-Geral, instruir processos, bem como executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo dirigente dessa unidade.

§ 1º A Assessoria da Segepres contará com a alocação de assessor específico, denominado Assessor para Inclusão e Acessibilidade, para apoiar o Secretário-Geral no tocante às atividades relacionadas à Política de Acessibilidade do Tribunal, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea “c”, desta Portaria.

§ 2º Cabe ao Assessor para Inclusão e Acessibilidade:

I - subsidiar as atividades de proposição, orientação e acompanhamento da atuação das unidades da Secretaria do TCU voltadas à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do Tribunal por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - dar suporte à realização de ações de conscientização e capacitação de servidores, terceirizados e estagiários, com o fim de garantir atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III - propor e elaborar minutas de comunicação à unidade competente da Secretaria do TCU com a finalidade de notificar situações de descumprimento de normas referentes à promoção da acessibilidade, por parte do TCU e de entidades e órgãos públicos de sua clientela, que sejam trazidas ao conhecimento do Tribunal, para as providências cabíveis;

IV - identificar oportunidades de celebração de acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública e, ainda, com entidades civis, nos termos da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, para promoção de ações em matéria de acessibilidade;

V - preparar minutas de documentos e solicitações de informações destinadas às unidades da Secretaria do TCU e às entidades e aos órgãos públicos ou privados no tocante à implementação de ações da Política de Acessibilidade do Tribunal;

VI - elaborar pareceres sobre temas pertinentes à Política de Acessibilidade do Tribunal, por demanda do Secretário-Geral, a fim de subsidiar manifestações das unidades da Secretaria do TCU, das autoridades do Tribunal ou do Ministério Público junto ao TCU;

VII - sugerir a edição ou alteração de normas e orientações que disponham sobre a Política de Acessibilidade do Tribunal, submetendo a correspondente minuta ao Secretário-Geral da Presidência;

VIII - prestar apoio à realização de eventos no que tange à implementação da Política de Acessibilidade do Tribunal;

IX - elaborar relatório anual acerca da implementação da Política de Acessibilidade do Tribunal, do qual também constarão informações acerca das manifestações endereçadas à Secretaria de Ouvidoria e Segurança da Informação, dos processos em trâmite e das deliberações que versem, parcial ou integralmente, sobre a promoção da acessibilidade; e

X - desenvolver outras atividades, conforme orientação da Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 8º Compete ao Serviço de Administração o desenvolvimento das seguintes atividades relacionadas ao apoio administrativo da Segepres:

I - divulgar entre as unidades da Segepres as orientações acerca dos procedimentos administrativos emanadas pelo Secretário-Geral, observados os atos normativos em vigor;

II - executar, no âmbito das unidades da Segepres, as atividades administrativas afetas à gestão documental, processual e patrimonial;

III - realizar, quando demandado, as atividades e procedimentos administrativos necessários ao funcionamento da CCG;

IV - efetuar registros relativos a frequência, afastamento e substituição de função de confiança dos servidores lotados nas unidades da Segepres que não possuem serviço de administração específico;

V - efetuar, com subsídio em informações do supervisor do estágio, registros relativos à frequência e ao acompanhamento dos estagiários cujas atividades são desenvolvidas na Segepres ou na Adgepres, bem como elaborar, guardar e remeter os documentos necessários;

VI - adotar os procedimentos necessários ao atendimento dos pedidos de vista e cópia de processos, observadas as delegações e subdelegações de competência específicas;

VII - prover, executar e controlar a distribuição de materiais permanentes e de consumo das unidades da Segepres, bem como adotar os procedimentos necessários ao provimento de bens e serviços necessários ao funcionamento dessas unidades;

VIII - promover a publicação, arquivar, digitalizar e tornar disponível no Portal TCU os acordos de cooperação técnica e os instrumentos congêneres firmados pelo Tribunal com outros órgãos e entidades nacionais e internacionais;

IX - manter registro atualizado de dados e informações a respeito de recursos humanos, materiais, processos, documentos, publicações e expedientes;

X - guardar e controlar os materiais permanentes com carga para o gabinete da Segepres e da Adgepres, bem como transferir a responsabilidade dos bens para os respectivos usuários-contínuos, em consonância com a Portaria-TCU nº 307, de 11 de novembro de 2014;

XI - prestar apoio às unidades integrantes da Segepres nos procedimentos administrativos afetos à contratação de bens e serviços; e

XII - prestar apoio administrativo-operacional e adotar outras providências, conforme solicitado pelo Secretário-Geral da Presidência ou seu substituto.

Parágrafo único. O serviço de administração da Segepres prestará o apoio administrativo e operacional necessário às unidades integrantes da unidade básica que não possuem serviço de administração específico.

Art. 9º As competências, as finalidades e as áreas de atuação das demais unidades integrantes da estrutura da Segepres são as indicadas na Resolução-TCU nº 324, de 2020, observadas as delegações e subdelegações de competência vigentes.

Parágrafo único. As unidades que passaram por alteração de estrutura em razão da Resolução-TCU nº 324, de 2020, devem ajustá-la na forma do art. 96 desse normativo.

Art. 10. As unidades integrantes da estrutura da Segepres estão organizadas e contam com as funções de confiança apresentadas na forma do Anexo V da Resolução-TCU nº 324, de 2020, em consonância com o disposto no art. 5º da referida Resolução.

Art. 11. Fica revogada a Portaria-Segepres nº 2, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO CÉSAR FERREIRA AMORIM

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE POLÍTICAS PÚBLICAS****SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO****PORTARIAS**

PORTARIA-SECEXADMINISTRAÇÃO 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Delega competências aos diretores e assessores para a prática dos atos que especifica.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo inc. II do art. 91 da Resolução-TCU 324/2020 e com fundamento nas delegações de competência do Ministro Presidente, dos ministros relatores e do Secretário Geral de Controle Externo, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos diretores e, em seus impedimentos legais, aos substitutos, para:

I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;

II - emitir pronunciamento da unidade sobre proposta de mérito em processos tramitando nas respectivas diretorias, independentemente de sua natureza e tipo processual, cuja clientela seja de outra unidade técnica;

III - emitir pronunciamento para fins de ajuste nos valores de débitos nos sistemas informatizados do tribunal;

IV - emitir ofícios de comunicação de fiscalização e de apresentação de equipes de fiscalização, quando a expedição estiver a cargo da unidade técnica;

V - conceder prorrogação de prazo para atendimento de diligência, oitiva, audiência ou citação, quando a autorização depender de análise da unidade técnica;

VI - deferir juntada de documentos, nos termos do art. 160, § 1º, do Regimento Interno do TCU;

VII - encerrar processos nas situações previstas no art. 169 do Regimento Interno do TCU;

VIII - autorizar teletrabalho dos servidores sob supervisão e realizar os devidos registros, nos termos previstos na Portaria-TCU 101/2019;

Art. 2º Delegar competência aos **assessores** e, em seus impedimentos legais, aos substitutos, para:

I - emitir e/ou submeter aos relatores pronunciamentos da unidade técnica:

i) em processos de solicitação de informações do art. 59, inc. II, III e V, da Resolução-TCU 259/2014 e amparados na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação);

ii) sobre pedidos de acesso e vista eletrônica e de ingresso como interessados;

iii) após instruções de mérito nos processos de controle externo;

iv) com propostas de apostilamento ou pedido de prorrogação para cumprimento de acórdão;

II - encerrar processos nas situações previstas no art. 169 do Regimento Interno do TCU;

III - subscrever expedientes para comunicação do tribunal, quando a expedição depender da unidade técnica;

IV - conceder prorrogação de prazo para atendimento de diligência, oitiva, audiência ou citação, quando a autorização depender de análise da unidade técnica;

V - autorizar a fruição de licenças para capacitação, nos termos da Resolução-TCU 212/2008;

VI - autorizar a requisição de material permanente, nos termos da Portaria-TCU 307/2014.

Art. 3º Os pronunciamentos, despachos e pareceres emitidos com base nesta portaria deverão fazer-lhe remissão, assim como às portarias de delegação do Presidente, dos relatores e da Segecex, quando couber.

Art. 4º Independentemente das competências delegadas e subdelegadas por esta portaria, a execução dos atos e/ou respectivos processos poderão ser submetidos à Secretária sempre que se entender conveniente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIONE MARY DE CERQUEIRA BARBOSA
Secretária de Controle Externo

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**ORDENS DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 1, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 6, de 5 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta do processo TC-047.703/2020-2, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) RAINÉRIO RODRIGUES LEITE, Matrícula 2855-0, alterando sua unidade de domicílio da Secretaria de Estratégias de Controle para o Combate à Fraude e Corrupção (Seccor) para a Secretaria do TCU no Estado da Paraíba/SEC-PB, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 2º, inciso I, da Resolução-TCU nº 286, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Conceder ajuda de custo correspondente a 2 (dois) meses de remuneração, passagens aéreas e indenização pelo transporte de mobiliário, de bagagem e de automóvel, na forma prevista na Portaria-TCU nº 198/2020 e nos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 3º Fica definida a Secretaria Especial de Coordenação das Secretarias do TCU nos Estados (Secor) como unidade de vinculação técnica do servidor.

Art. 4º O servidor deverá se apresentar na unidade de destino no dia 4 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária-Geral de Administração em Substituição

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -**

Em 3 de janeiro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º e 8º da EC nº 103/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 4/2021.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	A PARTIR DE	PROCESSO
REGINA LUCI MACEDO PESSOA, AUFC, Matr. 4588-8	23/12/2020	TC - 047.739/2020-7

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PLANO DE SAÚDE
- Autorização -

Em 05 de janeiro de 2021

AUTORIZANDO, no processo de interesse de SÉRGIO RICARDO AYRES ROCHA (AUFC, Matrícula 2716-2), o pagamento retroativo de valores relativos a despesas com plano de saúde de dependente (março a dezembro/2020), com fundamento nos artigos 25 e 27 da Portaria-TCU 61/2010.

(TC-014.028 /2020-4)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária-Geral de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEPE Nº 6, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II, III, IV e V do art. 1º da Portaria nº 20, de 9 de setembro de 2020, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ALÍPIO DIAS DOS SANTOS NETO, matrícula 6605-2, AUFC, para exercer a função de confiança de Secretário, código FC-5, no(a) Secretaria de Controle Externo da Educação, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida no(a) Semec/ASS/Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLUCE NORONHA BARCELOS

(Publicado no DOU Edição nº 3 de 06/01/2021, Seção 2, p. 38)

PORTARIA-SEGEPE Nº 7, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II, III, IV e V do art. 1º da Portaria nº 20, de 9 de setembro de 2020, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA LOPES DE LIMA, matrícula 9441-2, AUFC, para exercer a função de confiança de Secretário, código FC-5, no(a) Secretaria do TCU no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLUCE NORONHA BARCELOS

(Publicado no DOU Edição nº 3 de 06/01/2021, Seção 2, p. 38)

PORTARIA-SEGEP Nº 9, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II, III, IV e V do art. 1º da Portaria nº 20, de 9 de setembro de 2020, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria-Segep nº 237, de 30/12/2020, publicada no BTCU Administrativo nº 1, de 04/01/2021, e no Diário Oficial da União de 4 de janeiro de 2021, seção 2, página 47.

MARLUCE NORONHA BARCELOS

(Publicado no DOU Edição nº 3 de 06/01/2021, Seção 2, p. 38)

PORTARIA-SEGEP Nº 10, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II, III, IV e V do art. 1º da Portaria nº 20, de 9 de setembro de 2020, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar KAREN DE OLIVEIRA ARRAES, matrícula 8599-5, AUFC, para exercer a função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, no(a) Gabinete da Ministra ANA ARRAES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLUCE NORONHA BARCELOS

(Publicado no DOU Edição nº 3 de 06/01/2021, Seção 2, p. 38)

PORTARIA-SEGEP Nº 11, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II, III, IV e V do art. 1º da Portaria nº 20, de 9 de setembro de 2020, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar PRISCILA BERGMANN HOPF, matrícula 8676-2, AUFC, para exercer a função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, no(a) Gabinete da Ministra ANA ARRAES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLUCE NORONHA BARCELOS

(Publicado no DOU Edição nº 3 de 06/01/2021, Seção 2, p. 38)

PORTARIA-SEGEp Nº 12, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II, III, IV e V do art. 1º da Portaria nº 20, de 9 de setembro de 2020, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA NUNES GOULART, matrícula 7681-3, AUFC, para exercer a função de confiança de Diretor, código FC-4, no(a) 5ª Diretoria - SecexEducação/SecexEducação, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida no(a) SecexAdministração/ASS/Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLUCE NORONHA BARCELOS

(Publicado no DOU Edição nº 3 de 06/01/2021, Seção 2, p. 38)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-**

Em 5 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VII do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 20 de 9 de setembro de 2020, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de ALÍPIO DIAS DOS SANTOS NETO, matrícula 6605-2, de Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo para Secretaria de Controle Externo da Educação a partir de 6/1/2021.

(Número de controle: 2013)

MARLUCE NORONHA BARCELOS
Secretária da Segep

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-**

Em 5 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VII do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 20 de 9 de setembro de 2020, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de KAREN DE OLIVEIRA ARRAES, matrícula 8599-5, de Gab. do Min. JORGE OLIVEIRA para Gabinete da Ministra ANA ARRAES a partir de 6/1/2021.

(Número de controle: 2110)

MARLUCE NORONHA BARCELOS
Secretária da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -

Em 05 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 11, de 29 de maio de 2020, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de LUIZ AKUTSU, Matrícula 2859-2, de Gab. do Min. AUGUSTO NARDES - MIN-AN/ para Secretaria das Sessões - Seses/SEGEPRES, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 04/01/2021.

(Solicitação Cesp nº 21653)

MARLUCE NORONHA BARCELOS
Secretária da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 5 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VII do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 20 de 9 de setembro de 2020, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de PRISCILA BERGMANN HOPF, matrícula 8676-2, de Gabinete do Ministro JOSÉ MUCIO MONTEIRO para Gabinete da Ministra ANA ARRAES a partir de 6/1/2021.

(Número de controle: 2111)

MARLUCE NORONHA BARCELOS
Secretária da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 5 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VII do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 20 de 9 de setembro de 2020, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de VANESSA LOPES DE LIMA, matrícula 9441-2, de Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto para Secretaria do TCU no Estado do Ceará a partir de 6/1/2021.

(Número de controle: 2092)

MARLUCE NORONHA BARCELOS
Secretária da Segep

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**PORTARIAS**

PORTARIA-DILPE Nº 01, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 89, de 10 de setembro de 2020, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria-Dilpe nº 351, de 30/12/2020, publicada no BTCU Administrativo nº 1, de 04/01/2021, e no Diário Oficial da União de 4 de janeiro de 2021, seção 2, página 50.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES

(Publicado no DOU Edição nº 3 de 06/01/2021, Seção 2, p. 39)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**ASSISTÊNCIA À SAÚDE**
Reembolso de atrasados**- Indeferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 4º, 24 e 25 da Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 54, de 2 de junho de 2020.

INDEFIRO, no processo do interessado abaixo, o pedido de pagamento de valores retroativos relativos a ressarcimento de plano de saúde da dependente Ivonete Medeiros e Silva, com fundamento no § 2º do art. 5º, da Resolução 127, de 1º de dezembro de 1999.

Em 23 de dezembro de 2020

INTERESSADO	PROCESSO
EDIZIO MEDEIROS E SILVA - matrícula: 1688-8	039.458/2020-2

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

AUXÍLIO-FUNERAL
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 89, de 10/9/2020.

CONCEDENDO, no processo da interessada abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 17/12/2020, do servidor abaixo indicado.

Em 4 de janeiro de 2021

INTERESSADO	SERVIDOR	PROCESSO
ROSICLEIA GEIDA DE SOUSA	GERALDO JOSE DE SOUSA MATRÍCULA 479-0	TC- 047.790/2020-2

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em substituição

AUXÍLIO-FUNERAL
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 89, de 10/9/2020.

CONCEDENDO, no processo da interessada abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 30/12/2020, do servidor ativo abaixo indicado.

Em 4 de janeiro de 2021

INTERESSADO	SERVIDOR	PROCESSO
SIMONE RUPP BALDESSAR	SIDENEY BALDESSAR MATRÍCULA 8606-1	TC- 047.802/2020-0

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora em substituição

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 5 de janeiro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 89, de 10 de setembro de 2020, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE, matrícula 3186-0, para substituir, no(a) Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, o(a) Secretário, código FC-5, MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO LAHOZ, matrícula 7678-3, nos seus afastamentos eventuais a partir de 7/1/2021.

(Número de controle: 2107)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
-Retificação-

Em 5 de janeiro de 2021

No despacho da Diretoria de Legislação de Pessoal de 16/12/2020, número de controle 1811, publicado no BTCU Administrativo nº 239, de 17/12/2020, onde se lê "...no período de 18/12/2020 a 30/12/2020", leia-se "no período de 18/12/2020 a 15/1/2021".

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 5 de janeiro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 89, de 10 de setembro de 2020, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR AMAURI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1554-7, para substituir, no(a) Secretaria do TCU no Estado da Bahia, o(a) Assessor, código FC-3, PEDRO JOSE SUFFREDINI, matrícula 5056-3, no período de 7/1/2021 a 15/1/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 2106)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 5 de janeiro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 89, de 10 de setembro de 2020, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LEONARDO ANTHONY COSTA DE ARAUJO BEZERRA SOARES, matrícula 9976-7, para substituir, no(a) Diretoria de Licitações/Selip, o(a) Diretor, código FC-4, RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE, matrícula 8916-8, no período de 6/1/2021 a 15/1/2021, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 2094)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 5 de janeiro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 89, de 10 de setembro de 2020, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ÍCARO PONTES AZEVEDO AGUIAR, matrícula 10625-9, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública, o(a) Secretário, código FC-5, PAULO VINÍCIUS MENEZES DA SILVEIRA, matrícula 4594-2, no período de 11/1/2021 a 15/1/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 2109)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Dilpe

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Concessão -**

Em 05 de janeiro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 243/2020.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a assistência pré-escola pelo(a) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
PEDRO FERREIRA DE ARAUJO NETO / AUFC / 11105-8	***** ** ARAÚJO / FILHO(A)	26/12/2020

(Solicitação Cesp nº 21667)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES
Chefe substituto do SCV

**AUXÍLIO-NATALIDADE
- Concessão -**

Em 05 de janeiro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 243/2020.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o auxílio-natalidade pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos- SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO
PEDRO FERREIRA DE ARAUJO NETO / AUFC / 11105-8	***** ** ARAÚJO / FILHO(A)

(Solicitação Cesp nº 21666)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES
Chefe substituto do SCV

SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -**

Em 06 de janeiro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 1º, inciso II, alínea "d", da Portaria-Segep nº 89/2020 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 243/2020.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
CARLA CRISTINA BARROS / AUFC / 11659-9	***** LUCHESI / FILHO(A) ***** LUCHESI / FILHO(A)	05/01/2021

(Solicitação Cesp nº 21664)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

**INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -**

Em 06 de janeiro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 1º, inciso II, alínea "d", da Portaria-Segep nº 89/2020 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 243/2020.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
FERNANDO MENDONÇA MARANHÃO / AUFC / 7663-5	*** MENDONÇA / FILHO(A)	03/01/2021

(Solicitação Cesp nº 21657)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

**INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -**

Em 06 de janeiro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 1º, inciso II, alínea "d", da Portaria-Segep nº 89/2020 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 243/2020.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
PEDRO FERREIRA DE ARAUJO NETO / AUFC / 11105-8	***** ** ARAÚJO / FILHO(A)	05/01/2021

(Solicitação Cesp nº 21668)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -

Em 06 de janeiro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 1º, inciso II, alínea "d", da Portaria-Segep nº 89/2020 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 243/2020.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
RICARDO LUIZ ROCHA CUBAS / AUFC / 3149-6	***** BISPO / ENTEADO(A)	09/12/2020

(Solicitação Cesp nº 21528)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -

Em 06 de janeiro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 1º, inciso II, alínea "d", da Portaria-Segep nº 89/2020 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 243/2020.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
RICARDO LUIZ ROCHA CUBAS / AUFC / 3149-6	***** FACCO / COMPANHEIRO(A)	09/12/2020

(Solicitação Cesp nº 21530)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**PORTARIAS****PORTARIA-SECOF Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021**

Subdelega competência aos diretores e aos chefes de serviço subordinados, para os fins que especifica.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares conforme o disposto no artigo 2º da Portaria-Segedam nº 3, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao diretor da Diretoria de Programação e Execução Orçamentária (Dipex) e, em seus impedimentos, ao respectivo substituto para praticar os seguintes atos:

I - assinar como gestor financeiro os documentos necessários à execução de despesa;

II - assinar como ordenador de despesas os documentos necessários à execução de despesa, nos impedimentos da secretária da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof) e do seu substituto;

III - autorizar as descentralizações internas de créditos orçamentários e recursos financeiros, destinadas ao atendimento de despesas das Secretarias do TCU e do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), relativas ao grupo de despesa “Outras Despesas Correntes”;

IV - autorizar a expedição de certidões e declarações, na área de sua competência, apondo-lhes o necessário visto; e

V - promover o encerramento de processo da sua área de competência que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259, de 2014.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao chefe do Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR) e, em seus impedimentos, ao respectivo substituto para, nos impedimentos do diretor da Dipex e do seu substituto, assinar como gestor financeiro os documentos necessários à execução de despesa.

Art. 3º Fica subdelegada competência ao diretor da Diretoria de Programação e Execução Orçamentária das Unidades nos Estados (Diex) e, em seus impedimentos, ao respectivo substituto para praticar os seguintes atos:

I - assinar como ordenador de despesa os documentos necessários à execução de despesas das secretarias do TCU nos estados;

II - autorizar a expedição de certidões e declarações, na área de sua competência, apondo-lhes o necessário visto;

III - promover o encerramento de processo da sua área de competência que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259, de 2014;

IV - emitir declarações relativas às adequações orçamentárias e financeiras de despesas das Secretarias do TCU nos estados, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF); e

V - autorizar a inscrição de despesas em Restos a Pagar.

Parágrafo único. Nos impedimentos do titular da Diex e do seu substituto, caberá à secretária da Secof ou ao seu substituto assinar, como ordenador de despesas, os documentos necessários à execução de despesa sob a responsabilidade da diretoria.

Art. 4º Fica subdelegada competência ao chefe do Serviço de Programação e Execução Orçamentária das Unidades nos Estados (SEO) e, em seus impedimentos, ao respectivo substituto para assinar, como gestor financeiro, os documentos necessários à execução de despesa sob a responsabilidade da Diex.

Parágrafo único. Nos impedimentos do titular do SEO e do seu substituto, caberá ao titular do Serviço de Pagamento de Fornecedores das Unidades nos Estados (SPE) ou ao seu substituto assinar, como gestor financeiro, os documentos de que tratam o caput deste artigo.

Art. 5º Fica subdelegada competência ao diretor da Diretoria de Contabilidade (Dicon) e, em seus impedimentos, ao respectivo substituto para praticar os seguintes atos:

I - autorizar a expedição de certidões e declarações, na área de sua competência, apondo-lhes o necessário visto;

II - promover o encerramento de processo da sua área de competência que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259, de 2014; e

III - aprovar a prestação de contas e autorizar a baixa de responsabilidade de supridos.

Art. 6º Os atos praticados por subdelegação de competência em conformidade com esta Portaria deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados nos termos desta portaria entre 4 de janeiro de 2021 e a presente data.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias-Secof nº 2 e 3, respectivamente, de 16 de janeiro de 2019 e de 19 de fevereiro de 2019.

MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO LAHOZ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO**PORTARIAS****PORTARIA-SELIP Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021**

Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio.

A SECRETÁRIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO, no uso de competência específica conferida pelo art. 1º, inciso I, da Portaria-Segedam nº 5, de 5 de janeiro de 2021, e com base no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e no art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio em licitações, na modalidade pregão presencial e eletrônico, bem como em aquisições diretas, mediante cotação eletrônica, a serem realizadas no âmbito deste Tribunal de Contas da União (TCU):

NOME / CARGO	MATRICULA
EVALDO ARAÚJO RAMOS/AUFC	6522-6
LEONARDO ANTHONY COSTA DE ARAUJO BEZERRA SOARES/TEFC	9976-7
NATHALIA BALDEZ DOROTEU/TEFC	9990-2
NATHALIA BRILHANTE BARBOSA/TEFC	9825-6
RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE/TEFC	8916-8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISMARY SOUZA PIMENTA MACIEL
Secretária